

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 106, de 14 de setembro de 2017**

*Aprova, com ressalvas, as bases mínimas para os Estudos Epidemiológico e Toxicológico.*

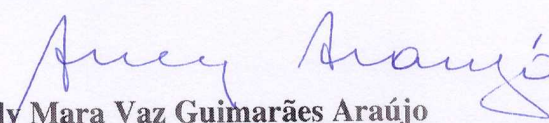
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 111 e 112 do TTAC, na Deliberação CIF nº 94, na Nota Técnica nº 11/2017 da Câmara Técnica de Saúde, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

### Deliberação do CIF:

- 1) **Aprovar**, com ressalvas, o documento “Bases Mínimas para os Estudos Epidemiológico e Toxicológico da população atingida direta e indiretamente”, de 16 de agosto de 2017, conforme a Nota Técnica nº 11/2017 da CT-Saúde, a ser executado pela Fundação Renova, em atenção ao Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, previsto nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC.
- 2) Os referidos estudos:
  - a. poderão ser revisados no âmbito da Câmara Técnica de Saúde, de modo a incluir novas necessidades;
  - b. deverão estar sob propriedade intelectual da Fundação Renova;
  - c. terão sua divulgação, utilização e publicação pela instituição contratada autorizadas previamente pela Fundação Renova em conjunto com a CT-Saúde;
  - d. deverão ser disponibilizados gratuitamente, sempre que solicitados, aos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde – SUS; e
  - e. assim que finalizados, deverão ser disponibilizados pela rede mundial de computadores.
- 3) Caberá à Fundação Renova elaborar Termo de Referência dos estudos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, remetendo-o à CT-Saúde para sua avaliação e aprovação na sua reunião ordinária consequente ao envio pela Fundação Renova.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2017.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO